



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.673

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 790^a Reunião Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2024-002142/TEC/LAI-0005 – COMPLEXO EÓLICO SERRA DA PALMEIRA - SIGMA-LAI-Geração, Transmissão e Distribuição de Energia LAI= LIA: C0018/2023-PROC.:22-1220 = Geração de Energia Eólica= 108 Aerogeradores= NE:1000=FAT.: R\$ 470.000.000,00 =POT.:648MW= AREA:788,08HA= L/ATV: Zona Rural dos Municípios de Picuí, Baraúna, Pedra Lavrada. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável à emissão da Licença de Alteração de Instalação COPAM para o empreendimento **COMPLEXO EÓLICO SERRA DA PALMEIRA** da empresa **CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A.**, permanecendo a data de vencimento prevista na LI nº C18/2023 (objeto da alteração) de 25/10/2025, mantendo-se as condicionantes da LI vigente, sendo ainda adicionadas novas condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicado no DOE em 06 de março de 2025.